



TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2020¹ - REPUBLICADA
HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo
13.279/2017, chamamento público 001/2017.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço diário, inclusive sábados, domingos e feriados para coleta de roupas, transporte para as dependências da CONTRATADA, lavagem, secagem, passadoria, costura e devolução da roupa processada ao Hospital Municipal de Salvador conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES |
|------|--|
| 01 | A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições para suprir a necessidade operacional da Contratante, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados. |
| 02 | A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada. Sempre atendendo às exigências dispostas na legislação competente, normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis. Caso haja necessidade de a CONTRATADA realizar as atividades da prestação de serviços em outro endereço, devido a alguma eventualidade, deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, à Gerência Administrativa e Financeira, imediatamente, preferencialmente antes da mudança, para que esta possa realizar a visita técnica ao local. Se a transferência for imprescindível, antes da visita técnica da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados, causando prejuízos graves às atividades do hospital, a CONTRATADA terá inteira responsabilidade na manutenção da qualidade dos serviços prestados dentro das especificações exigidas pela CONTRATANTE. |
| 03 | Qualquer mudança, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, ao Setor da Gerência Administrativa e Financeira do Hospital Municipal, que se reserva no direito de proceder |

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



| | |
|----|---|
| | nova vistoria técnica para assegurar a qualidade do processo. |
| 04 | A CONTRATADA deverá elaborar um relatório diário em duas vias, informando o peso da roupa suja coletada e roupa limpa entregue. Esses valores serão expressos em quilogramas e anotados em mapa de controle, que deverá constar assinatura de dois funcionários: um funcionário da Contratante e outro da empresa Contratada. |
| 05 | A CONTRATADA deverá fazer inicialmente 02 viagens de coleta e entregas diárias, podendo evoluir posteriormente para 03 viagens, conforme sinalização antecipada da CONTRATANTE. Caso ocorra atraso ou ausência da empresa conforme pactuado, estará a CONTRATADA sujeita a multa citada em cláusula específica em contrato |
| 06 | A CONTRATADA na entrega da roupa lavada, disponibilizará o “lap cirúrgico” já montado com os itens necessários de acordo a solicitação da CONTRATANTE |
| 07 | Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados produtos com FISPQ e análise microbiológica para alvejantes. Preferencialmente, não utilizar produto clorado para não danificar as roupas de forma acelerada. |
| 08 | A CONTRATADA deverá apresentar separadamente, as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizadas para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas). |
| 09 | As peças danificadas, desgastadas por dano mecânico e/ou químico, mas ainda em condições de uso conforme avaliação da CONTRATANTE serão reparadas pela equipe da CONTRATADA. |
| 10 | A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto para apoiar o Hospital na realização de inventário periódico de enxoval. |

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR.

4.1. Os Serviços serão executados diariamente, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B- SN –Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador - BA, em horários previamente acordados com a Contratante.

4.2. Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às normas constantes do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

4.4. A roupa processada é de propriedade da CONTRATANTE.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

4.7. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverão estar descritos na proposta.



5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.1. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal de Salvador, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor.

6.4. A Contratada deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da Santa Casa da Bahia.

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

6.6. Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da Contratante.

6.6. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – PROPOSTA

8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 12hs do dia 05.10.2020, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



9 – DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

| | |
|--------------|---|
| Protocolo NF | Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 30 do mês de emissão |
| Protocolo NF | Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 10 do mês subsequente |
| Protocolo NF | Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 20 do mês subsequente |

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 25 de setembro de 2020.

Gerência Administrativa Financeira - HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Corporativa de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia